



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS n° 0000383-56.2021.8.15.1001**

**Requerente:** CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

**Requerido :** Não encontrado

Vistos.

Publique-se o aviso, com as comunicações de estilo.

Após, archive-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, data e assinatura do registro eletrônico.



Assinado eletronicamente por: **FREDERICO MARTINHO DA NOBREGA COUTINHO**

27/04/2021 15:00:46

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **293397**



21042715004530500000000285016



**ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**

**AVISO Nº 51/2021 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - AL, constante do Pedido de Providências nº 0000383-56.2021.8.15.1001, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: **Inutilização de selos, abaixo declinados: AAV90255-K7XX (azul de autenticidade) e AAV91195-2JLL (vermelho de registro), João Pessoa, 03 de maio de 2021 - Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça.****

**AVISO Nº 52/2021 - O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante do Processo Administrativo nº 0000388-78.2021.8.15.1001, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: **Inutilização de Papéis de Segurança – Apostila de Haia, abaixo declinados: A 2756017, A2756103, A2756104 e A2756105, João Pessoa, 03 de maio de 2021. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça****

**DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO /IASSUNTO/ INTERESSADO: 2020135362 - Pedido de Providências - Maria de Lourdes Farias Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Diante do requerimento constante à fl.11, homologo o pedido de desistência formulado e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO /IASSUNTO/ INTERESSADO: 2021044322 - Abono Permanência - Jose Jackson Guimarães

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO /IASSUNTO/ INTERESSADO: 2021052120 - Folga de Plantão - Magistrado - Virgínia de Lima Fernandes Moniz

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e indico o servidor André da Silva Camilo para servir como elo de contato a fim de tratarem das formalidades necessárias à lavratura do instrumento de convênio. Desta feita, oficie-se ao Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal na Paraíba encaminhando o parecer de fls. 16. Nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, "que assegura razoável duração dos processos e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"; fica autorizado o uso deste despacho, com a chancela eletrônica à margem direita, como forma de ofício da lavra desta Presidência. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à Gecon comunicando a indicação do respectivo servidor. Cumpra-se." No PROCESSO /IASSUNTO/ INTERESSADO: 2020076502 - Pedido de Providências - Bruno Teixeira de Paiva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Homologo o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DESIGNO Edvaldo Leite de Caldas como interino do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Igaracy (Comarca de Piancó) - CNS 07.012-8, de forma excepcional e precária, fazendo cessar a interinidade concedida a Ariana Soares Brasileiro Silva, para adequação ao disposto no Provimento CNJ nº 77/2018 e cumprimento da Determinação B da Corregedoria Nacional de Justiça, na Inspeção realizada no Tribunal de Justiça da Paraíba, no período de 18 a 22 de maio de 2020, ressalvando-se a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da referida transmissão. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO /IASSUNTO/ INTERESSADO: 2020130158 - Portarias - Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Em consonância com o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e, com fundamento no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935/94, no §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.402/96, nos §§ 6º e 10 do art. 40 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba e no Provimento CNJ nº 77/2018, determino a cessação de interinidade da Srª. Maria Goretti Melo Rodrigues do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Pedras de Fogo (CNS 07.176-1), bem como designo a Srª. Maria Gorete Ferreira Pedrosa como interina da referida serventia, devendo permanecer à frente da administração do serviço, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida pelo delegatário aprovado no Primeiro Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrars do Estado da Paraíba ou novo interino, ressalvada a possibilidade de que o acervo seja transferido diretamente ao novo delegatário, na qualidade de titular, caso ocorra a entrada em exercício antes da transmissão para a interinidade indicada na portaria a ser expedida. Publique-se. Após expedição de Portaria e providências de estilo, remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins. Cumpra-se." No PROCESSO /IASSUNTO/ INTERESSADO: 2020151362 - Portarias - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020147614 Assunto: JURISDIÇÃO CONJUNTA / ESFORÇO CONCENTRADO - RESOLUÇÃO CM Nº 05 de 2020 - Decreta Regime de Jurisdição Conjunta nos feitos de Execução Fiscal de natureza Federal e Estadual, em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020. Data da Autuação: 08/10/2020Parte: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos e outros(1) Vistos etc. Trata-se de Processos Administrativos instaurados em razão da Resolução CM Nº 05/2020, ad referendum do Conselho da Magistratura, que decretou o Regime de Jurisdição Conjunta nos feitos de Execução Fiscal de natureza Federal e Estadual, em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, no período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020. (Pub. no DJ E do dia 1º-10-2020) e da Resolução CM Nº 06/2020, ad referendum do Conselho da Magistratura, que prorrogou o Regime de Jurisdição Com junta nos feitos Executivos Fiscais Federais e Estaduais, em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até 31 de janeiro de 2021, nos termos definidos pela Resolução CM nº 05/2020 (Pub. no DJE do dia 02-12-2020).De acordo com a certidão de fls. 08, a Resolução foi referendada, por unanimidade,

na sessão realizada pelo Conselho da Magistratura, no dia 11 de dezembro de 2020. Considerando que o presente processo atingiu a sua finalidade, determino o arquivamento do feito: 2020180283: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RESOLUÇÃO CM Nº 03/2020 - Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara Cível da Comarca da Capital e 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020. Data da Autuação: 04/12/2020 Parte: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos e outros(1)2020180291 Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RESOLUÇÃO CM Nº 04 de 2020 - Decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020.Data da Autuação: 04/12/2020Parte: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos e outros(1)Vistos etc. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão da Resolução CM Nº 04/2020, ad referendum do Conselho da Magistratura, que decretou o Regime de Jurisdição Conjunta na 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital, no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020. (Pub. no DJE do dia 1º-09-2020).De acordo com a certidão de fls. 07, a Resolução foi referendada, por unanimidade, na sessão realizada pelo Conselho da Magistratura, no dia 11 de dezembro de 2020. Considerando que o presente processo atingiu a sua finalidade, determino o arquivamento do feito.: 2020180267 (PA-TJ)Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RESOLUÇÃO CM Nº 02/2020 - DECRETA REGIME DE JURISDIÇÃO NA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE AGOSTO DE 2020Data da Autuação: 04/12/2020Parte: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos e outros(1) Vistos etc. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão da Resolução CM Nº 02/2020, ad referendum do Conselho da Magistratura, que decretou o Regime de Jurisdição Conjunta na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, no período de 26 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020. (Pub. no DJE do dia 26-06-2020).De acordo com a certidão de fls. 06, a Resolução foi referendada, por unanimidade, na sessão realizada pelo Conselho da Magistratura, no dia 11 de dezembro de 2020. Considerando que o presente processo atingiu a sua finalidade, determino o arquivamento do feito: 2020180259: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RESOLUÇÃO CM Nº 001 2020 - DECRETA REGIME DE JURISDIÇÃO CONJUNTA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLÂNEA, EXCLUSIVAMENTE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL, DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 287, § DA LOJE.Data da Autuação: 04/12/2020Parte: Márcio Murilo da Cunha Ramos e outros(Vistos etc. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão da Resolução CM Nº 01/2020,

**DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA**

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, DEFERIU os seguintes processos:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Processo	Servidor	Período
2020.145.799	Aldemir Pereira da Silva	01/10/2020 a 14/10/2020
2020.142.798	Ana Lúcia Fernandes Madruga	30/09/2020 a 29/10/2020
2020.136.669	Ania Baptista Pereira de Amorim	28/08/2020 a 26/09/2020
2020.136.853	Diana Lucena de Oliveira	31/08/2020 a 02/09/2020
2021.003.541	Diego Winsdor de Sousa Barbosa Felipe Belo	06/01/2021 a 06/03/2021
2020.147.181	Dione Moreira Tavares de Figueredo	06/10/2020 a 19/10/2020
2020.151.025	Eucelto Sousa e Sousa	13/10/2020 a 17/10/2020
2020.154.839	Irenaldo Freire da Silva	23/10/2020 a 20/11/2020
2020.183.780	Janaina Toscano Porpino de Lucena	05/11/2020 a 02/02/2021
2021.003.766	Lilian Torelli Vieira	08/03/2021 a 12/03/2021
2020.143.686	Marluce Sula da Silva	02/10/2020 a 31/10/2020
2020.156.211	Miucha Lins Cabral	24/10/2020 a 30/10/2020
2020.142.208	Pollyana Costa Tavares Martins de Andrade	25/09/2020 a 02/10/2020
2020.155.399	Rebeca Barros de Menezes Feitosa	20/10/2020 a 02/11/2020
2019.269.041	Rivaldo Oton Sobrinho	02/12/2019 a 16/12/2019
2020.150.290	Tânia Aparecida Trajano da Silva	05/10/2020 a 03/12/2020
2020.168.188	Zilda Francisca Magalhães Machado	16/11/2020 a 22/11/2020

**LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**

Processo	Servidor	Período
2020.150.503	Walkiria de Lourdes Oliveira Souza	01/10/2020 a 17/10/2020

**LICENÇA PATERNIDADE**

Processo	Servidor	Período
2021.048.993	Leoncio Pereira de Souza	19/04/2021 a 08/05/2021

**LICENÇA PRÊMIO – GOZO**

Processo	Servidor	Período
2021.048.299	João de Melo Rodrigues	26/04/2021 a 20/12/2021

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, DEFERIU EM PARTE o seguinte processo:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Processo	Servidor	Período
2020.164.568	Wilson Cordeiro de Sousa Tito	09/01/2021 a 01/02/2021

**ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

**Diárias concedidas**

NOME/INTERESSADO	Nº DIÁRIAS	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Alessandro Carlos da S. Ramalho	2200	Auxiliar Técnico	Itabaiana	29/04/2021	Trabalho designado
André Ricardo de C. Costa	2192	Juiz de Direito Auxiliar	Conde	27.28 e 29/04/2021	Acumulação de Comarcas
Carlos Lustosa Cabral	2193	Oficial de Justiça	Teixeira	25/04/2021	Trabalho designado
Falkandre de Sousa Quieroz	2172	Juiz de Direito Auxiliar	Boqueirão	15.17.22.24 e 31/03; 07.14 e 28/04/2021	Acumulação de Comarcas
Jaconias Medeiros Justino	2204	Requisitado	João Pessoa	20/04/2021	Trabalho designado
José Alberto R. da Silva	2189	Requisitado	Bananeiras	28/04/2021	Trabalho designado
José Eudésio de Lima	2194	Requisitado	Conceição	29 e 30/04/2021	Trabalho designado
Luidson Soares de Andrade	2201	Requisitado	João Pessoa	22/04/2021	Trabalho designado
Marquileudo Venâncio Candeia	2205	Requisitado	Santa Luzia	30/04/2021	Trabalho designado
Rosário Gomes Sarmento	2202	Requisitado	João Pessoa	20/04/2021	Trabalho designado
Vitório Trócoli Filho	2198	Auxiliar Judiciário	Mamanguape	21/04/2021	Trabalho designado
Vitório Trócoli Filho	2199	Auxiliar Judiciário	Mamanguape	28/04/2021	Trabalho designado